



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

031 3637 0000

EDITAL N° 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2017

"Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado"

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal sendo eles: **01 (um) Agente Comunitário de Saúde - Área 2**, com carga horária semanal de 40hs, autorizado pela Lei Municipal nº 2859/2017, pelo prazo de 06 meses; **03 (três) Atendentes de Creche**, com carga horária semanal de 40hs cada, autorizado pela Lei Municipal nº 2867/2017, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período; **Farmacêutico (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40hs; **01 (um) Fiscal de Obras e Posturas**, com carga horária semanal de 44hs, autorizado pela Lei Municipal nº 2867/2017, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período; **Fiscal Sanitário (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44hs; **01 (um) Fisioterapeuta**, com carga horária semanal de 20hs, autorizado pela Lei Municipal nº 2868/2017, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período; **Fonoaudiólogo (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 20hs; **Gari (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44hs; **Mecânico (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44hs; **Médico Veterinário (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 33hs; **02 (dois) Odontólogos**, com carga horária semanal de 20hs cada, autorizado pela Lei Municipal nº 2868/2017, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período; **Operador de Máquina (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44hs; **Operário (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44hs; **03 (três) Psicólogos**, 02 (dois) com carga horária semanal de 40hs cada, autorizado pela Lei Municipal nº 2859/2017, pelo prazo de 06 meses; e 01 (um) com carga horária semanal de 20hs, autorizado pela Lei Municipal nº 2868/2017, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período; **Técnico em Contabilidade (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 40hs; **01 (um) Técnico Rural**, com carga horária semanal de 44hs, autorizado pela Lei Municipal nº 2867/2017, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período; **Vigia (CADASTRO RESERVA)**, com carga horária semanal de 44hs; amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo intermédio da Lei Complementar nº 007 de 4 de abril de 2016, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

35772-0000

Rua Carlos Schöller, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 06800-000
gabinete@arvorezinhabr.com.br - www.arvorezinhabr.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
MELHOR LUGAR PARA VIVER

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através da Portaria nº: 8.028 do dia 11 de Setembro de 2017.

1.2-Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3-O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4-Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5-Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.

1.6-Os cargos constantes neste edital terão prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.7-A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.

1.8-As reuniões e deliberações serão objeto de registros em atas.

1.9-A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1-CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Comunitário de Saúde (Área 2)

2.1.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "3" (R\$ 1.129,42)

2.1.2-ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0500

Rua Carlos Schollie, nº 880 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 05285-000
governoterceirozinho.com.br www.arvorezinha.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

www.arvorezinha.rs.gov.br

-Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

-Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

2.1.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas.

-Especial: Sujeito inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

2.1.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 anos.

-Instrução: Ensino Fundamental Completo.

-Outros: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público.

-Especial: Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

2.2-CATEGORIA FUNCIONAL: Atendente de Creche

2.2.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "3-A" (R\$ 1.307,27)

2.2.2-ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

CEP 9772-0300

Rua Carlos Scheffler, nº 1020 - Centro

Arvorezinha / RS - CEP 96295-000

gabINETE@ARVOREZINHA.RS.GOV.BR - www.arvorezinha.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

www.arvorezinha.rs.gov.br

-Descrição Sintética: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a realização de serviços regulares de uma Creche.

-Descrição Analítica: Executar serviços de rotina em Creche; E supervisionar a higienização do material e do ambiente de trabalho, observando as normas de limpeza específicas para cada tipo de serviço; Executar a higienização nos locais destinados ao atendimento de crianças, de acordo com os procedimentos pré-definidos, na preparação de camas, na troca de lençóis, bem como das demais peças pertencentes ao leito; Dar destino apropriado aos resíduos coletados nas dependências das Creches, supervisionar as atividades recreativas das crianças e orientá-las no sentido de se precaverem contra lesões e luxações; Procurar infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência e outros atributos morais e sociais. Executar outras atividades afins.

2.2.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas,

-Especial: Trabalho com crianças.

2.2.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-Instrução: Curso de 1º Grau Completo.

-Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.3-CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico

2.3.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "9" (R\$ 5.200,32)

2.3.2-ATRIBUIÇÕES:

-Descrição Sintética: Controlar os serviços de manipulações farmacêuticas e fiscalizar o fluxo e a qualidade dos produtos farmacêuticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51.372-0300
Rua Carlos Scheffler, nº 8020 - Centro
Arvorezinha - RS - CEP 93060-000
gabinete@arvorezinhar.rs.gov.br - www.arvorezinha.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

www.arvorezinhamt.com.br

-Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; Aviar receitas, de acordo com as prescrições médica; Manter registro permanente do estoque de drogas; Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues a farmácia; ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

2.3.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas.

2.3.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 anos.

-Instrução: Curso Superior Completo em Farmácia. Habilitação legal para o exercício da profissão.

-Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.4-CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal de Obras e Posturas

2.4.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "5" (R\$ 1.900,13)

2.4.2-ATRIBUIÇÕES:

-Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras e posturas municipais, e no pertinente à aplicação e a cumprimento das disposições legais compreendidas na competência municipal.

-Descrição Analítica: Acompanhar o andamento das construções licenciadas pela Municipalidade, afim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; Suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; Verificar denúncias e fazer notificações, sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis; Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffel, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / MT - CEP 58286-000
gabinete@arvorezinhamt.com.br - www.arvorezinhamt.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

ADM 2017/2018

cabíveis; Prestar informações em requerimentos e processos inerentes a construções licenciadas pelo município ou construções novas; Exercer a fiscalização geral das posturas municipais de conformidade com as disposições do respectivo código; Notificar infratores quando necessários, intimar contribuintes ou responsáveis e lavar autos de infração; Proceder quaisquer tipos de diligencias na área de obras e posturas, quando determinado; Elaborar pareceres sobre processos relacionados com obras e posturas municipais quando solicitado; Elaborar relatórios periódicos de suas atividades. Executar outras atividades afins.

2.4.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-**Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

-**Especial:** Sujeito a trabalhos externos e atendimento ao público.

2.4.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-**InSTRUÇÃO:** Curso de 2º grau completo;

-**Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.5-CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal Sanitário

2.5.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "5" (R\$ 1.900,13)

2.5.2-ATRIBUIÇÕES:

-**Descrição Sintética:** Executar atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem alimentos, inspeção de carnes e derivados de açougue.

-**Descrição Analítica:** Estudar serviços de profilaxia e política sistemática; Ispencionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

SI 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 96995-000

gabieito@arvorezinha.rs.gov.br www.arvorezinha.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
Cidade Amigável

suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulem os alimentos; Iinspecionar estabelecimentos de ensino verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde consideradas insatisfatórias; Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Comunicar a que de direito; Organizar o cadastro fiscal; Orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; Apresentar relatório periódico sobre a evolução da receita; Estudar a legislação básica; Integrar grupos operacionais; Realizar outras tarefas afins.

2.5.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-**Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

-**Especial:** Sujeito a trabalhos externos e atendimento ao público.

2.5.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-**Inscrição:** Curso de 2º grau completo.

-**Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.6-CATEGORIA FUNCIONAL: Fisioterapeuta

2.6.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: (R\$ 1.977,14) – Proporcional ao Padrão "8"

2.6.2-ATRIBUIÇÕES:

-**Descrição Sintética:** Participar de equipe multiprofissional de saúde e prestar assistência a população, através do SUS nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

-**Descrição Analítica:** Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social e todos os princípios do SUS; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

ai 3772-0500

Rua Carlos Scheffer, nº 1030 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 95285-000
gabinete@arvorezinhabr.com.br - www.arvorezinhabr.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

www.arvorezinha.rs.gov.br

potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Prestar assistência na área da Fisioterapia em todos os ciclos vitais; Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, utilizando metodologia e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de apresentar e detectar as alterações, considerando os diversos graus de normalidade para os de anormalidade; Promover atendimento individual e em grupo a população, realizando visita domiciliar quando necessário; Conduzir veículos oficiais para realização de visitas domiciliares, quando necessário; Estar capacitado à atuação generalista e visão crítica de saúde, interagindo com equipe multiprofissional e interdisciplinar, colaborando na construção de projetos terapêuticos; conservando, desenvolvendo e restaurando a capacidade dos indivíduos e grupos; Planejar e estabelecer as etapas de ação e ou tratamento; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria da fisioterapia; - Selecionar, qualificar e quantificar os recursos físicos necessários à sua atuação em saúde, seguindo a legislação e sempre respeitando as diretrizes do SUS; Orientar, coordenar e/ou supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por auxiliares e/ou estagiários; Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão e da gestão municipal.

2.6.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

2.6.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-Instrução: Curso Superior Completo de Fisioterapia; Registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação Categoria: "B".

-Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51.372-0300

Rua Carlos Scheller, nº 820 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 65005-000
gabinete@arvorezinhar.rs.gov.br - www.arvorezinha.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
Cidade que amamos

2.7-CATEGORIA FUNCIONAL: Fonoaudiólogo

2.7.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: (R\$ 1.977,14) – Proporcional ao Padrão "8"

2.7.2-ATRIBUIÇÕES:

-Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

-Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

2.7.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

2.7.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-Instrução: Curso Superior Completo de Fonoaudiologia.

-Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51-5772 0500

Rua Carlos Scheffler, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP: 92880-000
gabinete@arvorezinhas.com.br - www.arvorezinhas.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

Cidade Boa para Viver

2.8-CATEGORIA FUNCIONAL: Gari

2.8.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "3-A" (R\$ 1.307,27)

2.8.2-ATRIBUIÇÕES:

-Descrição Sintética: Efetuar varrição e limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

-Descrição Analítica: Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos; Para deixá-los limpos; reunir ou amontoar detritos fragmentados e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhe-los; Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte; Executar outras tarefas afins.

2.8.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

-Outros: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção especiais.

2.8.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-Instrução: Sem exigência específica.

-Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.9-CATEGORIA FUNCIONAL: Mecânico

2.9.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "4" (R\$ 1.781,51)

2.9.2-ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

SI 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro

Arvorezinha / RS - CEP 95295-000

gabinete@arvorezinhabr.com.br - www.arvorezinhabr.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

www.arvorezinha.com.br

-Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros.

-Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças em veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel e álcool; Efetuar a regulagem de motores; Revisar, ajustar, desmontar e montar motores; Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; Operar equipamentos de solda; Prestar socorro mecânico a veículos, quando necessário; Lubrificar máquinas e motores; Executar outras tarefas afins.

2.9.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

-Outros: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

2.9.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-Instrução: Curso de 1º grau completo.

-Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.10-CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Veterinário

2.10.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "9" (R\$ 5.200,32)

2.10.2-ATRIBUIÇÕES:

-Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

-Descrição Analítica: Prestar Assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; Estimular o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

SI 3772 (0300)
Rua Carlos Scheffler, nº 0020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 96095-000
gabriel@arvorezinhano.com.br www.arvorezinha.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

www.arvorezinha.com.br

desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; Instruir os criadores sobre problemas de técnicas pastoril, especialmente o de excedentes da produção; Prestar orientação tecnológicas no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; Fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Realizar a inseminação artificial nos animais; Executar outras tarefas afins.

2.10.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-**Geral:** Carga horária semanal de trinta e três (33) horas.

-**Especial:** Trabalho externo e contato com produtores e agricultores.

2.10.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-**InSTRUÇÃO:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário

-**Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.11-CATEGORIA FUNCIONAL: Odontólogo

2.11.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "9" (R\$ 5.200,32)

2.11.2-ATRIBUIÇÕES:

-**Descrição Sintética:** Prestar assistência odontológica a pessoas necessitadas e a clientela estudantil, na área de atuação do Município.

-**Descrição Analítica:** Realizar atividades na área de odontologia, segundo programas de assistência elaborados pelo Município; Executa atividades dentárias, na área de saúde preventiva da boca e dos dentes; Orientar as pessoas quanto a higiene bucal e cuidados necessários para uma boa saúde oral; Coordenar atividades de fluorização dos dentes; Atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffler, nº 3020 - Centro

Arvorezinha / RS - CEP 85880-000

gabinete@arvorezinhas.com.br - www.arvorezinha.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

1991-2007-2010

pessoas que precisam dos serviços do profissional dentista; Executar consultas de alunos de rede escolar para verificar seu estado de saúde oral e dentário e orientá-los nos cuidados necessários à sua prevenção; Participar de programas, estudos e outras atividades que visem preservar, Prevenir e melhorar a saúde da boca e dos dentes da população em geral. Executar outras atividades inerentes à profissão de odontólogo.

2.11.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral:** Carga horária semanal de vinte (20) horas.
- Especial:** O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

2.11.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- Inscrição:** Curso Superior Completo de Odontologia.
- Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.12-CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquina

2.12.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "7" (R\$ 2.670,77)

2.12.2-ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética:** Operar máquinas e equipamentos rodoviários.
- Descrição Analítica:** Operar máquinas e equipamentos rodoviários; Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeira, carro plataforma e outros; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; Proceder ao transporte de aterros; Efetuar ligeiros reparos quando necessário; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 5772 0700

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 93387-000
gabinetefloriano@arvorezinha.com.br - www.arvorezinhabr.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

1974-2014-2019

Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Executar outras tarefas afins.

2.12.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.
- Outros:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

2.12.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- Inscrição:** 4º Série do 1º Grau.
- Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.
- Especial:** Carteira Nacional de Habilitação Categoria: "C"

2.13-CATEGORIA FUNCIONAL: Operário

2.13.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "3-A" (R\$ 1.307,27)

2.13.2-ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais de características gerais.
- Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Fazer mudança; Proceder à abertura de valas; Efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Zelar pela conservação e limpeza de sanitários; Auxiliar tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; Manejar instrumentos agrícolas; Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); Aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; Alimentar animais sob supervisão; Proceder a lavagem de máquinas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

31.5772.0300
Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro
Arvorezinha - RN - CEP 59296-000
gabinete.mun.arvorezinha.rn.gov.br - www.arvorezinharn.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

www.curvecinhav.com.br

veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; Executar serviços gerais auxiliares de qualquer natureza; Executar tarefas afins.

2.13.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-**Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

-**Outros:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

2.13.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-**Inscrição:** Sem exigência específica.

-**Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.14-CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo

2.14.1-PADRÃO DE VENCIMENTO:

(R\$ 4.794,00) – Proporcional ao Padrão "8" para (40) horas semanais.

(R\$ 2.397,00) – Proporcional ao Padrão "8" para (20) horas semanais.

2.14.2-ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

Descrição Analítica: Proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e experiência de laboratório e de outra natureza para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; Analisar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51.3772.0300

Rua Carlos Scheffel, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 93960-000

gabinete@curvecinhav.com.br - www.curvecinhav.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

- 00000-0000

influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo; entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para estabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, facilidades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos no meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; Participar na elaboração de análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e a avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevista, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de valor do ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias, e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros relativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

2.14.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas; Carga horária semanal de vinte (20) horas.

-Especial: Serviço externo, contato com o público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

SI 3772 0300

Rua Carlos Scheffler, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 96905-000
gabioeste@arvorezinha.rs.gov.br - www.arvorezinha.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
Cidade das Árvores

2.14.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- Inscrição:** Curso Superior Completo em Psicologia. Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.
- Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.
- Especial:** Para o cargo de Psicólogo de 20 (vinte) horas semanais, é necessário ter no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada no cuidado em atenção à saúde mental, álcool e outras drogas, conforme normas do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica).

2.15-CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Contabilidade

2.15.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "6" (R\$ 2.492,95)

2.15.2-ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética:** Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.
- Descrição Analítica:** Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; Escriturar contas correntes diversas; Organizar boletins de receita e despesa; Elaborar "slips" de caixa; Escriturar mecânica, manualmente ou por processo de informática, livros contábeis; Levantar balancetes patrimoniais e financeiros; Conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação; Extrair contas de devedores do Município; Examinar processos de prestação de contas; Conferir guias de juros e apólices da dívida pública; Operar com máquinas de contabilidade em geral; Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; Informar processos relativos à despesa; Interpretar legislação referente à contabilidade pública; Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; Organizar relatórios das atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

SI 3772 0500

Rua Carlos Scheller, nº 1020 - Centro
Arvorezinha - RS - CEP 86385-000
gabinete@arvorezinhabr.com.br - www.arvorezinhabr.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
www.arvorezinha.com.br

2.15.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral:** Carga horária semanal de quarenta (40) horas.
- Especial:** O exercício do cargo público poderá determinar viagens para frequência e cursos de aperfeiçoamentos.

2.15.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- InSTRUÇÃO:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade.
- Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.16-CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Rural

2.16.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "6" (R\$ 2.492,95)

2.16.2-ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética:** Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal.
- Descrição Analítica:** Prestar assistência aos agricultores sobre método de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; Realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; Informar os agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; Orientar criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinações, de criação e contenção de animais; Orientar os criadores e agricultores sobre processos adequados de limpeza e desinfestação de estabulos, baías; Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; Colaborar em experimentação





MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
CDL, 00000000

zootécnica; Realizar inseminação artificial; Colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; Dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; Executar outras tarefas afins.

2.16.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-**Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

-**Outros:** Uso de uniforme fornecido pelo Município.

2.16.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-**Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-**InSTRUÇÃO:** Curso de 2º Grau Completo, Habilitação para o exercício da profissão.

-**Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.17-CATEGORIA FUNCIONAL: Vigia

2.17.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: "3-A" (R\$ 1.307,27)

2.17.2-ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios Municipais.

Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar roda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso aos próprios que estão sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

CEP 3772-0300

Rua Curion Schellén, nº 1080 - Centro
Arvorezinha - RS - CEP 37720-000

gabinete@arvorezinham.com.br - www.arvorezinham.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
ADM. 2017-2020

irregularidade verificada; Acompanhar servidores, quando necessário, no exercício de suas funções; Exercer tarefas afins.

2.17.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.
- Especial:** Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

2.17.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- InSTRUÇÃO:** 3º Série do 1º Grau.
- Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

3. INSCRIÇÕES

3.1-As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sítio à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro centro, nos dias 18/09/2017 à 22/09/2017, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h às 17h.

3.1.1-Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2-A inscrição do candidato implicará o conhecimento, prévia aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3-O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos de nível superior e R\$ 15,00 (quinze reais) para os demais cargos, pagos na tesouraria do Município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1-Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular





MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
LEME 2018-2020

de mandato, com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 005/2017) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1-Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2-Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3-Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.4-Comprovante de residência no nome do próprio candidato ou declaração de residência.

4.2-Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por algum membro da comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1-Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2-Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1-No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.





MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

www.arvorezinha.com.br

5.2.3-Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4-A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1-O processo seletivo se compõe de prova objetiva para todos os cargos.

6.1.1-A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva.

6.1.2-A prova objetiva para os cargos de: **Gari, Operário e Vigia**, será composta de 20 questões, sendo 06 questões de Português, 06 questões de Matemática, 05 questões de Regime Jurídico e 03 questões da Lei Orgânica, com peso de 5 pontos cada questão totalizando 100 pontos.

6.1.3-A prova objetiva para os cargos de: **Agente de Saúde (área 2), Atendente de Creche, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Mecânico, Operador de Máquina, Técnico em Contabilidade e Técnico Rural**, será composta de 20 questões, sendo 12 questões de Conhecimentos Específicos, 05 questões de Regime Jurídico e 03 questões da Lei Orgânica, com peso de 5 pontos cada questão totalizando 100 pontos.

6.1.4-A prova objetiva para os cargos de: **Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Odontólogo e Psicólogo**, será composta de 20 questões, sendo 12 questões de Conhecimentos Específicos, 05 questões de Regime Jurídico e 03 questões da Lei Orgânica, com peso de 5 pontos cada questão totalizando 100 pontos.

6.2-Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova objetiva.

6.3-A prova objetiva será realizada no dia 07/10/2017, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, sito a Rua Soledade, nº 152, das 08h 30 min às 11h 30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51.772.0700

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro

Arvorezinha - RS - CEP 96290-000

gabinete@arvorezinha.com.br - www.arvorezinha.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
031.000.000

7. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO, DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1-A publicação do gabarito será efetuada um dia após a realização das provas, no mural da Prefeitura Municipal.

7.2-No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

7.3-Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo- se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1-Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1-O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2-Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3-Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1-Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, no dia 23/10/2017 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

9.2-A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.





MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

2006-2020

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1-Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2-Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1-Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato com maior pontuação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2-Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3-Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4-Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

11.1.5-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.6-Apresentar diploma de conclusão do curso de graduação plena com habilitação específica conforme exigência do cargo específico;

11.1.7-Apresentar Folha Corrida do Forum e Declaração de Ficha limpa;

11.2-A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

SI 3772 0000

Rua Carlos Schieffer, nº 1020 - Centro
Arvorezinho / RS - CEP 86800-000
gabepes@arvorezinhabr.com.br - www.arvorezinhabr.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

LEI MUNICIPAL N° 1000

11.3-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

11.4-O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

11.5-O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período;

11.6-No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

11.7-Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2-Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

12.3-Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4-A Administração Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, em virtude de nomeação de concurso público ou interesse público.

12.5-Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

m 3772 0300

Rua Carlos Schöffer n° 1020 - Centro

Arvorezinha / RS - CEP 95905-000

gabinete@arvorezinham.com.br - www.arvorezinham.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

— AQUI MUITO BOM —

Arvorezinha, 12 de Setembro de 2017.


ROGERIO FELINI FACHINETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se:


EDUARDO DALLAGNOL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

CEP 5772-0300
Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro
Arvorezinha - RS - CEP 96395-000
gabinete@arvorezinhas.com.br - www.arvorezinhas.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

ANO 2017-2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 005/2017

CARGO:

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1000 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 95886-000

gabinete@arvorezinhar.com.br - www.arvorezinhar.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

Lote 1007-2016

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	05 dias	18/09/2017 à 22/09/2017
Publicações dos escritos	01 dia	26/09/2017
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	28/09/2017
Publicação da homologação da relação final dos inscritos	01 dia	02/10/2017
Prova objetiva	01 dia	07/10/2017
Publicação do gabarito	01 dia	10/10/2017
Publicação do resultado preliminar	02 dias	16/10/2017
Recurso e manifestação da comissão na reconsideração	01 dia	18/10/2017
Julgamento do recurso pelo prefeito	01 dia	20/10/2017
Aplicação do critério de desempate	01 dia	23/10/2017
Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo	01 dia	25/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

tel 3772-0300
Rua Carlos Scheffer, n° 1020 - Centro
Arvorezinho / RS - CEP 93156-000
gabinete@arvorezinharo.com.br - www.arvorezinharo.com.br